



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - CONTRATO
(Processo Administrativo n.º 020376/2023)

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.01.0063

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 001/2023**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/11/2023

Horário: 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, compreendendo a total disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - **Dotação Orçamentária:** 1300031030200212107 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 087 - FR: 1600000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;

3.2 - **Dotação Orçamentária:** 1300021030100202104 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 073 - FR: 1600000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;

3.3 - **Dotação Orçamentária:** 1300041030500222117 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 175 - FR: 1600000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;

3.4 - **Dotação Orçamentária:** 1300021030100202099 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 043 - FR: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

3.5 - **Dotação Orçamentária:** 1300021030100202098 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 037 - FR: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

- 3.6 - **Dotação Orçamentária:** 1300031030200212108 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 100 - FR: 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;
- 3.7 - **Dotação Orçamentária:** 1300031030200212109 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 115 - FR: 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;
- 3.8 - **Dotação Orçamentária:** 1300041030500222118 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 189 - FR: 160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;
- 3.9 - **Dotação Orçamentária:** 1300011012200192094 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 206 - FR: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;
- 3.10 - **Dotação Orçamentária:** 1300010824400462201 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 862 - FR: 266000000004 - IGD BOLSA FAMÍLIA - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA;
- 3.11 - **Dotação Orçamentária:** 2300010824400462203 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1113 - FR: 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 3.12 - **Dotação Orçamentária:** 2400010413100092222 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1114 - FR: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 3.13 - **Dotação Orçamentária:** 0500010412600102209 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 093 - FR: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 3.14 - **Dotação Orçamentária:** 0020010412200032221 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1094 - FR: 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 3.15 - **Dotação Orçamentária:** 0600010412200122031 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 133 - FR: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 3.16 - **Dotação Orçamentária:** 1000021236100152051 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 250 - FR: 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 3.17 - **Dotação Orçamentária:** 1000021236500152058 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 295 - FR: 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 3.18 - **Dotação Orçamentária:** 1100011312200162081 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1110 - FR: 170400000003 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP;
- 3.19 - **Dotação Orçamentária:** 2500010412800132223 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1115 - FR: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 3.20 - **Dotação Orçamentária:** 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 891 - FR: 166000000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - FEDERAL
- 3.21 - **Dotação Orçamentária:** 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 909 - FR: 266100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL

4 - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**



4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

5.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

5.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

5.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

5.6.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

5.6.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.6.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, 60 (sessenta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.



6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.9 - As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

7.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

10.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

10.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

10.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas



contribuições.

11.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

11.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

11.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

11.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes, quantidades e prazos ora descritos neste termo de referência, devidamente acompanhado do Contrato de prestação de serviços que originou o respectivo atestado.

11.6.1.1 - O atestado deverá se apresentar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos serviços prestados, as quantidades efetivamente realizadas de cada serviço e os prazos para realização, consignando que foram plenamente cumpridos.

11.6.2 - Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

11.6.2.1 - No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.

11.6.3 - Comprovação de Registro ou Inscrição do responsável técnico, vinculado a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

11.6.3.1 - No caso de profissional de outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.

11.6.4 - Comprovante que a licitante possui em seu quadro profissional, técnico habilitado para a prestação dos serviços, objeto desta contratação. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social ou equivalente; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços; ou através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante na qual deverá constar o nome do profissional como responsável técnico.

11.6.5 - Licença dos Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que comprove a outorga concedida, à empresa licitante, para explorar os serviços, objeto desta contratação.

11.6.6 - Documentos complementares:

11.6.6.1 - Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

11.6.6.2 - Declaração datada e assinada pela Contratada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

11.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

11.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Angelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

11.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

12.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

12.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO PREÇO:

15.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

16- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar o respectivo instrumento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura **do respectivo instrumento contratual**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

16.4 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024.

17 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

17.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

19.1 - Ficará a contratada sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades e sanções previstas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

20.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

20.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

20.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela



preponente.

20.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pelo Pregoeiro.

21.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

21.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

<https://painel.colatina.es.gov.br/>

21.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico **licitacoes.colatina@gmail.com**, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

21.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 21.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;
- 21.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;
- 21.18.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato;

Colatina - ES, 25 de outubro de 2023.

EDVALDO ALMEIDA VIEIRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

ANEXO I

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, compreendendo a total disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O acesso à rede mundial de computadores é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que, além de diversos serviços públicos serem prestados via internet.

O Município de Colatina possui atualmente diversos setores que possuem acesso à internet por meio de conexão ADSL via par metálico, contudo, em virtude da indisponibilidade do serviço contratado se faz necessário a realização de um novo procedimento licitatório.

Aliado a isso, a velocidade hoje disponível em diversos pontos é inferior a necessidade dos setores se fazendo necessário o seu acréscimo.

A solução a ser contratada trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, devendo ser realizada ininterruptamente, pois sua paralisação acarretará a suspensão ou comprometimento de serviços e atividades realizadas pelos servidores e seus respectivos setores.

Desta forma, a presente contratação visa atender as necessidades do Município de Colatina para tráfego de dados, voz e vídeo, bem como, melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo Poder Executivo Municipal, tornando a execução das atividades diárias mais eficientes.

A contratação do link de internet, permitirá adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários, elevar a segurança das operações realizadas através da internet, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade dos setores envolvidos.

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde é participante da contratação.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, caput e art. 2º. § 1º da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado de TIC, cujos padrões de desempenho, qualidade, métodos e técnicas podem ser objetivamente definidos neste documento.

3 - DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1 - A instalação e configuração dos links de internet nos pontos indicados deverão ocorrer no prazo de até 60 dias (sessenta dias) ininterruptos, contados da data de recebimento da Autorização de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

3.2.1.1 - A prestação dos serviços englobará a instalação de internet em até 113 pontos com velocidade de 300mbps cada. Inicialmente serão ativados apenas 86 pontos, conforme descrito abaixo, e os demais serão ativados sob demanda, de acordo com as necessidades do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

Item	Local	Endereço
1	Casa Conselhos	R. Mal. Euríco Gáspar Dutra, 69, Vila Nova - CEP 29702-690
2	Conselho Tutelar - Centro	R. São Paulo, 29, Vila Nova - CEP 29707-110
3	Conselho Tutelar - São Silvano	R. Oreste Bonfiovani, 32, São Silvano - CEP 29703-110
4	Secret. Mun. de Comunicação	R. Melvin Jones, 90, Esplanada - CEP 29702-716
5	Secret. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação	R. Melvin Jones, 90, Esplanada - CEP 29702-716
6	Procon	Av. Getúlio Vargas, 500, Centro - CEP 29700-011
7	Junta do Serviço Militar	R. Moacyr Ávidos, 503, Esplanada - CEP 29702-030
8	Polícia Civil	Av. das Nações, 879, IBC - CEP 29700-543
9	8º Batalhão	R. Pedro Epichim, 68, Centro - CEP 29700-023
10	CRPD - Deficientes Visual	R. Guaçuí, 110, Maria Ismênia - CEP 29702-220
11	EMEF "Adwalter Ribeiro Soares	R. Jaci Fontes, 56, Santa Terezinha
12	EMEF "Amélio Forechi"	R. Projetada, s/n, Santo Antônio
13	EMEF "Antônio Nicchio"	R. Bolívar de Abreu, 249, Lacer
14	EMEF "Bairro Colúmbia"	Av. Costa Rica, s/n, Wady Miguel Jarjura
15	EMEF "Belmiro Teixeira Pimenta"	R. Fortunato Machado Ribeiro, 300, Bela Vista
16	EMEF "Benildo Bragatto"	R. Julio Moura, 90, Ayrton Senna
17	EMEF "Cleres Martins Moreira"	Praça Antenor Santos, s/n, São Vicente
18	EMEF "Coronel Virgínio Calmon"	R. São Carlos, s/n, Vila Lenira
19	EMEF "Dr. Carlos Germano Naumann"	Av. Presidente Kennedy, 584, Maria Ismênia
20	EMEF "Dr. Octavio Manhães de Andrade"	R. Benjamim Costa, 78, Sagrado Coração de Jesus
21	EMEF "Dr. Raul Giuberti"	R. Professora Antonieta, 218, Bairro Maria das Graças
22	EMEF "Dr. Ubaldo Ramallete"	R. Nivaldo Gomes Guimarães, Santa Mônica
23	EMEF "Eugênio Meneguelli"	R. Amália Alvina Jarjura, s/n, Nossa S. Aparecida
24	EMEF "Ferrúcio Forrechi"	Rod. do Café, 157, Carlos G. Naumann
25	EMEF "Frei Isafas Léggio da Ragusa"	R. Fioravante Rossi, 1350, São Brás
26	EMEF "Godofredo Chaves Baião"	R. Santo Antonio, 16, Barbados
27	EMEF "Humberto Campos"	R. Humberto de Campos, 342, Operário
28	EMEF "João Manoel Meneguelli"	Av. Dulcino Baptista Ximenez, 01, Ayrton Senna
29	EMEF "José Fachetti"	Av. Brasil, 1607, Maria das Graças
30	EMEF "Luiz Dalla Bernardina"	R. Ricardo Zon, 300, Bela Vista
31	EMEF "Maria da Luz Gotti"	Av. Sílvio Ávidos, 2817, São Silvano
32	EMEF "Oséas Rangel de Amorim"	R. Domicio Porto, s/n, Colatina Velha
33	EMEF "Prof. João Elias Pancoto"	R. São Vicente, 35, Carlos Germano Naumann
34	EMEF "Prof. Matilde Guerra Pomério"	R. Castelo Branco, 1115, Santos Dumont
35	EMEF "São Marcos"	R. Joel Feitosa, 413, Novo Horizonte
36	EMEFTI "Lions Club de Colatina"	Av. das Roseiras, Moacir Brotas
37	EMEFTI "Lions Club de Colatina"	Av. das Roseiras, Moacir Brotas
38	CEIM "Villa Treviso" - "Castelo Branco"	Av. Brasil, 1303, Maria da Graças
39	CEIM "Luiza de Marilac"	Praça Anita Costa, 07, Operário - CEP 29700-1230
40	CEREST	R. Santa Maria, 390, Centro - CEP 29 700 020
41	UBS São Judas Tadeu	R. Ormando Christo, 60, São Judas Tadeu - CEP 29.700-650
42	UBS São Marcos	R. Alegre, 110, São Marcos - CEP 29.704-250
43	UBS São Pedro I e II	R. Marechal Rondon, 1077, São Pedro - CEP 29.706-801
44	UBS Simonassi	R. José Sarria, 01, Simonassi - CEP 29.706.123



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

45	UBS Bela Vista I e II	R. Humberto Gobbi, 200, Bela Vista - CEP 29.700-848
46	UBS Maria das Graças	R. Floriano Antônio Garozze, 71, M ^a das Graças - CEP 29.705-096
47	UBS Ayrton Senna I e II	R. João Batista do Vale, 155, Ayrton Senna - CEP 29.705-540
48	UBS Colatina Velha	R. Domício Porto, s/n, Colatina Velha - CEP 29.560700
49	UBS Jardim Planalto	R. Bem Me Quer, 245, Jardim Planalto - CEP 29.701-770
50	UBS Luiz Iglesias	Praça João Ribeiro Soares, 165, Luiz Iglesias - CEP 29.700-060
51	UBS Nossa Senhora da Penha	R. Euclides Guaitoline, 226, N. S. da Penha - CEP 29.706-067
52	UBS Operário	R. Paulo Resende, s/n, Operário - CEP 29.701-270
53	UBS Honório Fraga	R. Antônio Perutti, s/n, Honório Fraga - CEP 29.704-670
54	UBS Nossa Senhora Aparecida	R. Amália Alvino Jarjura, 181, N. S. Aparecida - CEP 29.703-638
55	UBS Novo Horizonte	R. Bom Pastor, 02, Novo Horizonte - CEP 29.706-057
56	UBS Carlos Germano Naumann	Av. Gether Lopes de Farias, 3330, Carlos Germano Naumann - CEP 29.709-200
57	UBS Columbia	Av. Costa Rica, 1081, Colúmbia - CEP 29.709-340
58	UBS São Silvano	R. Jacinto Basseti, 73, São Silvano - CEP 29.702-120
59	UBS Vila Lenira I e II	R. Jacy Fontes, 65, Santa Terezinha - CEP 29.702-650
60	UBS Centro	R. Santa Maria, 237, Centro - CEP 29.700-200
61	UBS São Braz	R. Onezimo Fernandes D'Ávila, 60, São Braz - CEP 29.703-831
62	UBS Vila Real	R. Adelina Spelta, s/n, Vila Real - CEP 29.706-717
63	UBS Santo Antônio	R. Geraldo Luiz dos Santos, 130, Santo Antônio - CEP 29.704.011
64	UBS José de Anchieta	R. Ailton Vitor, 58, Padre José de Anchieta - CEP 29709-030
65	Secretaria de Saúde - APS	R. Cassiano Castelo, 320, Centro - CEP 29700-060
66	CTA	R. Adwalter Ribeiro Soares, 132, Centro - CEP 29707-382
67	Casa da Mulher	R. Germano Naumann Filho, 323, Centro - CEP 19700-030
68	CRAI	R. Álvaro Antolini, 169, Vila Nova - CEP 29702-090
69	CAPS II	R. Pedro Epchim, 178, Colatina Velha - CEP 29700-200
70	CAPS AD	R. Vicente Guerra, 75, Carlos Germano Naumann - CEP 29700-022
71	Ponto de vacinação - Terminal	Av. Ângelo Giuberti, 294, Esplanada - CEP 29702-712
72	Secretaria Municipal de Saúde	R. Cassiano Castelo, 320, Centro - CEP 29700-060
73	Casa da Cultura	R. Santa Maria, 292, Centro - CEP 29.700-200
74	SEGEDP - ARQUIVO	Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro
75	CRAS Columbia	Av. Pardal, 257, Colúmbia
76	CRAS Ayrton Senna	R. Espedita Pereira Isidorio, João Manoel Meneghelli - CEP 29.707-130
77	CRAS Central	R. Senador Atilio Vicacqua, 85, Centro - CEP 29700201
78	CRAS Vila Real	R. Adelina Spelta, 225, Vila Real - CEP 29706-250
79	CRAS Brunorio Serafini	R. José Barroso, 147, São Vicente - CEP 29700-480
80	CREAS/PAEFI Região Norte	R. Virgílio Balarini, 210, José de Anchieta - CEP 29707-130
81	CREAS/PAEFI Região SUL	R. Dr. Joaquim Ribeiro Filho, 26, Vila Nova - CEP 29702-130
82	CERCRIA I	Trav. Antônio Zago, 156, Maria das Graças - CEP 29705-080
83	CERCRIA II	R. Orquídea, 32, Jardim Planalto - CEP 29701-780
84	Pop Rua	Rod. Colatina x Itapina, Luiz Iglesias
85	Centro pop	R. Germano Naumann Filho, 267, Centro - CEP 29700-030
86	Recanto da Vida	R. Fioravante Rossi, 2568, Honório Fraga - CEP 29704-423

3.2.1.1.1 - A ativação, para fins de pagamento, somente será efetivada quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, pelo fiscal do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

3.2.1.1.2 - No caso de novas instalações ou de reinstalações por alteração de endereço dos pontos, mediante estudo de viabilidade técnica, a Contratada será comunicada, oficialmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pelo fiscal do contrato.

3.2.1.1.3 - O prazo para a nova instalação será de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados da data de recebimento da solicitação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

3.2.1.1.4 - O pagamento dos novos pontos instalados ou reinstalados, será realizado após confirmação da ativação pelo fiscal do contrato.

3.2.1.1.5 - Quando o Contratante solicitar a desativação de um circuito, o mesmo deverá ser desativado pela Contratada em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da solicitação do fiscal.

3.2.1.1.6 - No caso de não cumprimento do prazo acima estabelecido, para fins de pagamento, será considerado como data de desativação pelo Contratante, de forma automática, o período transcorrido de 15 dias ininterruptos a partir da data de envio da solicitação pelo fiscal.

3.2.1.1.7 - As fibras deverão ser disponibilizadas com conectorização apropriada ao meio e que garantam o funcionamento da velocidade solicitada.

3.2.1.2 - A ativação do link dedicado, para fins de pagamento, somente será efetivada quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, pelo fiscal do Contratante.

3.2.2 - Dos procedimentos para aceitação do objeto:

3.2.2.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da data de entrega/execução da solução nos endereços definidos neste termo e constantes na Autorização de Serviço, o Fiscal do Contrato confeccionará o Termo de Recebimento Provisório dos serviços, com vistas a avaliação da qualidade da solução de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência.

3.2.2.2 - Caso seja identificado que o objeto não satisfaça as condições estabelecidas neste termo, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para que no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos regularize as divergências encontradas.

3.2.2.3 - Não havendo solução dos vícios apontados, no prazo acima citado, o fiscal procederá com a indicação de sanções à Contratada, encaminhando relatório técnico à Autoridade Superior.

3.2.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços será emitido em até 10 (dez) dias ininterruptos contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório ou da resolução das inconsistências detectadas.

3.2.7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, solidez e segurança dos serviços, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.2.3 - Da disponibilidade:

3.2.3.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias). O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

3.2.3.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de no mínimo 98% (noventa e oito por cento).

3.2.3.3 - O cálculo da disponibilidade dar-se-á através da seguinte equação:

$$D\% = [(T1 - T2) / T1] * 100$$

Onde:

D = Disponibilidade

T1 = Total de minutos num período de operação de trinta dias

T2 = Total de minutos com interrupção dos serviços num período de operação de trinta dias

3.2.3.4 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

responsabilidade do Contratante.

3.2.4 - Do suporte técnico:

3.2.4.1 - O suporte técnico deverá ser prestado em horário de expediente do contratante das 07hs às 18hs, nos prazos de 4 (quatro) horas, 8 (oito) horas e 5 (cinco) dias úteis de acordo com o nível de criticidade do problema, a ser definido pelo fiscal do contrato quando da abertura do chamado.

3.2.4.2 - Durante a vigência do contrato, a Contratada disponibilizará uma Central de Atendimento que possibilite o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos.

3.2.4.3 - Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico:

a) Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento; e

b) Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento.

3.2.4.4 - Para cada ocorrência a Contratada fornecerá um identificador único (número de chamado/protocolo) no ato da comunicação efetuada pelo fiscal do contato, que servirá de referência para acompanhamento das soluções.

3.2.4.5 - Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelo Contratante, no tocante ao pleno funcionamento do acesso à internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

3.2.4.6 - A abertura dos chamados será efetuada apenas pelo fiscal do contrato e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite deste.

3.2.4.7 - Em caso de indisponibilidade total do link, este deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas, considerando seu alto nível de severidade.

3.2.4.8 - Quando da ocorrência de falha no link a Contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace.

3.2.4.9 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela Contratada, sempre que houver solicitação do fiscal, sem custos adicionais.

3.2.4.10 - Os serviços de assistência técnica para manutenção do link com problemas técnicos/defeito serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

3.2.4.11 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da Contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Contratante, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

3.2.4.12 - As interrupções programadas para manutenções preventivas serão efetuadas no período compreendido entre 18:00 e 06:00 horas, horário de Brasília ou aos sábados e domingos, e comunicadas ao fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e somente serão realizados com o aval do Contratante.

3.2.4.13 - Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com o fiscal.

3.2.4.14 - Quando o prazo mínimo de comunicação não for obedecido, ou o fiscal não for informado, a Contratada incorrerá em penalidade.

3.2.4.14 - A Contratada deverá disponibilizar quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período requerido, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema e nome do técnico responsável pela solução.

3.2.4.15 - A Contratada deverá fornecer acesso a plataforma, via web, de monitoramento da disponibilidade do link contratado, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

3.2.5 - Dos níveis de serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

3.2.5.1 - Os níveis de serviço exigidos serão cobrados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade pelo fiscal, conforme abaixo:

- a) Severidade ALTA - 4 (quatro) horas;
- b) Severidade MÉDIA - 8 (oito) horas;
- c) Severidade BAIXA - 5 (cinco) dias úteis.

3.2.5.2 - Considera-se os níveis de severidade:

- a) **ALTA:** aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço;
- b) **MÉDIA:** aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou degradação;
- c) **BAIXA:** aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço.

3.2.5.3 - A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a) Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- b) Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- c) Problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

3.2.5.4 - A tabela a seguir apresenta os percentuais de possíveis decrementos no pagamento mensal do serviço contratado:

Item	Indicador	Meta Esperada	Meta alcançada	Glosa
1	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade ALTA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA deve ser nulo. Cálculo: somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade ALTA abertos no mês.	Até 4h além do prazo estipulado no subitem 5.2.5.3 deste Termo.	12%
			Entre 4h e 8h além do prazo estipulado no subitem 5.2.5.3 deste Termo.	24%
2	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade MÉDIA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA deve ser nulo. Cálculo: somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade MÉDIA abertos no mês.	Até 8 h além do prazo estipulado no subitem 5.2.5.3 deste Termo.	10%
			Entre 8h e 16h além do prazo estipulado no subitem 5.2.5.3 deste Termo.	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

3	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade BAIXA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA deve ser nulo. Cálculo: somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade BAIXA abertos no mês.	Até 5 dias úteis além do prazo estipulado no subitem 5.2.5.3 deste Termo.	5%
			Entre 5 e 10 dias úteis além do prazo estipulado no subitem 5.2.5.3 deste Termo.	10%
4	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE	Mínimo de 98% de taxa útil de disponibilidade (D%) Cálculo: de acordo com o item 5.2.3 deste Termo.	<98% e >=96%	10%
			<96% e >=95%	20%

3.2.5.5 - Se mais de um item não for atendido, os percentuais poderão ser glosados cumulativamente no pagamento mensal.

3.2.5.6 - Serão considerados para efeito dos Níveis de Serviço Exigidos:

a) Os chamados de severidade ALTA não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao Contratante.

a.1) A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal, poderá ensejar em aplicação de penalidades.

b) Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como os ajustes de pagamento previstos, serão automaticamente ajustados para o novo nível.

b.1) A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal, poderá ensejar em aplicação de penalidades.

3.2.6 - Dos requisitos técnicos obrigatórios:

3.2.6.1 - Na contratação do objeto pretendido, a Contratada deverá atender as seguintes exigências mínimas:

a) Garantir conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

b) Garantir a banda total contratada com redundância;

c) Fornecer velocidade de cada link de conexão com a internet de no mínimo 300mbps;

d) Garantir link com velocidade de download de 300mbps e upload de 90mbps;

e) Possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia - SCM;

f) Disponibilizar cada link de internet em infraestrutura totalmente em fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;

g) Fornecer todos os recursos de conectividade (equipamentos e materiais), bem como toda a infraestrutura necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação;

h) Configurar os equipamentos e responsabilizar-se pela sua manutenção, promovendo a substituição sempre que ocorrer obsolescência tecnológica ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;

i) Responsabilizar-se por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

infraestrutura externa, para a completa implantação dos serviços contratados;

j) Responsabilizar-se pela implantação e gerenciamento proativo do enlace de comunicação;

k) Monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo Contratante. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos ao Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

l) Utilizar equipamentos cuja tecnologia utilize padrões vigentes no mercado de marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados e homologados pela ANATEL;

m) Executar o objeto deste, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

n) Celebrar contrato de uso mútuo dos postes com a concessionária de energia elétrica no Município de Colatina, devendo fornecer uma via do termo contratual em até 60 (sessenta) dias ininterruptos após a assinatura do Contrato junto a esta Municipalidade;

o) Manter o padrão e a qualidade da velocidade dos enlaces da banda larga, independente do volume de dados trafegados, não acarretando ônus adicionais ao Município de Colatina.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações do Contratante:

4.1.1 - Publicar o extrato do termo de contrato em Imprensa Oficial.

4.1.2 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor capacitado e designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas ou irregularidades observadas;

4.1.3 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, por escrito e com antecedência, sobre falhas ou irregularidades constatadas, multas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.4 - Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

4.1.5 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

4.1.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.1.7 - Receber os serviços, provisória e definitivamente, segundo as regras contratuais;

4.1.7.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite do Contratante;

4.1.8 - Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais, além de solicitar reforço da aplicação por deficiência no resultado;

4.1.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

4.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 - Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

5.1.2 - Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

5.1.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.1.5 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.6 - Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 10 (dez) dias ininterruptos, as providências determinadas pelo Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da Contratada durante o horário de trabalho;

5.1.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.9 - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.11 - Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços, atendendo as demandas do Contratante e a legislação em vigor, concernentes ao objeto contratado;

5.1.12 - Manter os profissionais adequadamente trajados com uniforme e equipamentos de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, e ainda, devidamente identificados nas dependências do Contratante;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Sede do Município de Colatina, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade;

5.1.14 - Indicar nominalmente profissional para supervisão, coordenação e controle dos serviços contratados, que acompanhará as visitas técnicas do Contratante durante as quais reunir-se-á para aferir a aceitação contínua dos serviços e tomar conhecimento de eventuais reclamações e reivindicações apresentando soluções;

5.1.15 - Fornecer números telefônicos fixo e móvel ou outro meio igualmente eficaz, que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/ dia, 7 (sete) dias por semana, para contato entre o fiscal do contrato e o preposto com perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

5.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.1.17 - Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhor a prestação dos serviços;

5.1.18 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

5.1.19 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

5.2 - A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de servidores, por este designados como fiscais do contrato.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado, mensalmente de acordo com o número de pontos ativados, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

6.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

6.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

6.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão iniciados e efetuados após a implementação total do objeto, de acordo com o termo de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.2.1 - O pagamento de cada item que corresponde ao link de internet será realizado mensalmente, enquanto os itens que se referem a instalação ou reinstalação será efetivado em parcela única quando da execução dos serviços.

6.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

6.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O responsável pela fiscalização, acompanhamento do processo e da prestação dos serviços a serem executados, será o servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Rodrigo Brumatti Serafini.

8.2 - Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação, compete:

8.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.4 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no instrumento contratual, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

8.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento Contratual e na legislação vigente.

8.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

8.7 - A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela Contratada e aprovados pelo Contratante.

8.8 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



8.9 - Fica o fiscal obrigado a relatar nos autos do processo de pagamento quaisquer irregularidades encontradas com o descumprimento do Acordo de Nível de Serviço e efetuar as glosas correspondentes.

9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 - Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 - Não mantiver a proposta.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

9.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no início da prestação ou em sua conclusão, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

9.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação; ou pela não prestação dos serviços; ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, do instrumento contratual; ou pela não prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente aos serviços quando prestados em desacordo com as especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês da prestação dos serviços, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

9.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

9.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o



caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 - Se houver, utilização de bens na execução de serviços, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 - Da qualificação técnica:

10.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes, quantidades e prazos ora descritos neste termo de referência, devidamente acompanhado do Contrato de prestação de serviços que originou o respectivo atestado.

10.1.1 - O atestado deverá se apresentar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos serviços prestados, as quantidades efetivamente realizadas de cada serviço e os prazos para realização, consignando que foram plenamente cumpridos.

10.2 - Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

10.2.1 - No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.

10.3 - Comprovação de Registro ou Inscrição do responsável técnico, vinculado a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

10.3.1 - No caso de profissional de outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.

10.4 - Comprovante que a licitante possui em seu quadro profissional, técnico habilitado para a prestação dos serviços, objeto desta contratação. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social ou equivalente; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços; ou através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante na qual deverá constar o nome do profissional como responsável técnico.

10.5 - Licença dos Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que comprove a outorga concedida, à empresa licitante, para explorar os serviços, objeto desta contratação.

10.6 - Documentos complementares:

10.6.1 - Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.6.2 - Declaração datada e assinada pela Contratada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 - DOS CRITÉRIOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 - No valor global da proposta de preços, apresentada por cada licitante, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes, equipamentos e materiais, como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços, ora licitados, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Colatina, ou a terceiros, no exercício de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

11.2.1 - Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, toda a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.

12 - DA VIGÊNCIA:

12.1 - A vigência do termo de contrato, dar-se-á pelo período de 14 (quatorze) meses, iniciando-se na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

12.2 - O período de prestação dos serviços para fornecimento, instalação e suporte técnico da solução, será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, pelo fiscal do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

13 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

13.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

13.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, se dará por meio da assinatura do Termo de Contrato.

13.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

13.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- a) Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
- b) Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- c) Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo N°: 020376/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				N° /2023		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo N°: 020376/2023

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00016240	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps - Casa dos Conselhos</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00002	00001	00016241	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - CASA DOS CONSELHOS <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps - Casa dos Conselhos</i>		SERV	1	300,000	300,00
00003	00001	00016242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - CASA <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps - Casa dos Conselhos</i>		SERV	2	300,000	600,00
00004	00001	00016243	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 2 pontos de 300mbps cada – Conselho Tutelar</i>		MESES	12	419,900	5.038,80
00005	00001	00016244	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET- CONSELHO TUTELAR <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 2 pontos de 300mbps cada – Conselho Tutelar</i>		SERV	1	600,000	600,00
00006	00001	00016245	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 2 pontos de 300mbps cada – Conselho Tutelar</i>		SERV	2	600,000	1.200,00
00007	00001	00016246	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Comunicação</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00008	00001	00016247	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMAICOS <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Comunicação</i>		SERV	1	300,000	300,00
00009	00001	00016248	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Comunicação</i>		SERV	2	300,000	600,00
00010	00001	00016249	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 28 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação</i>		MESES	12	5.878,600	70.543,20
00011	00001	00016250	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SECTI <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 28 pontos de</i>		SERV	1	8.400,000	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			300mbps cada – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação					
00012	00001	00016251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SECTI <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 28 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação</i>		SERV	2	8.400,000	16.800,00
00013	00001	00016252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 2 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Governo/Procon/Junta do Serviço Militar</i>		MESES	12	419,900	5.038,80
00014	00001	00016253	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET-SEMGOV,PROCON E <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 2 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Governo/Procon/Junta do Serviço Militar</i>		SERV	1	600,000	600,00
00015	00001	00016254	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET-SEMGOV, <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 2 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Governo/Procon/Junta do Serviço Militar</i>		SERV	2	600,000	1.200,00
00016	00001	00016255	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 3 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Administração/PRPD/ACDV, Polícia Civil e 8º Batalhão</i>		MESES	12	629,850	7.558,20
00017	00001	00016256	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMAD <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 3 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Administração/PRPD/ACDV, Polícia Civil e 8º Batalhão</i>		SERV	1	900,000	900,00
00018	00001	00016257	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMAD <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 3 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Administração/PRPD/ACDV, Polícia Civil e 8º Batalhão</i>		SERV	2	900,000	1.800,00
00019	00001	00016258	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 27 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Educação/EMEF.</i>		MESES	12	5.668,650	68.023,80
00020	00001	00016259	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMED/EMEF <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 27 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Educação/EMEF</i>		SERV	1	8.100,000	8.100,00
00021	00001	00016260	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e</i>		SERV	2	8.100,000	16.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 27 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Educação/EMEF</i>					
00022	00001	00016261	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 2 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Educação/CEIM</i>		MESES	12	419,900	5.038,80
00023	00001	00016262	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMED/CEIM <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 2 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Educação/CEIM</i>		SERV	1	600,000	600,00
00024	00001	00016263	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 2 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Educação/CEIM</i>		SERV	2	600,000	1.200,00
00025	00001	00016264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CEREST</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00026	00001	00016265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMUS/CEREST <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CEREST</i>		SERV	1	300,000	300,00
00027	00001	00016266	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CEREST</i>		SERV	2	300,000	600,00
00028	00001	00016267	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 25 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Saúde/UBS/APS</i>		MESES	12	5.248,750	62.985,00
00029	00001	00016268	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMUS/UBS/APS <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 25 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Saúde/UBS/APS</i>		SERV	1	7.500,000	7.500,00
00030	00001	00016269	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 25 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Saúde/UBS/APS</i>		SERV	2	7.500,000	15.000,00
00031	00001	00016270	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as</i>		MESES	12	209,950	2.519,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CTA					
00032	00001	00016271	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET -SEMUS/CTA <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CTA</i>		SERV	1	300,000	300,00
00033	00001	00016272	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CTA</i>		SERV	2	300,000	600,00
00034	00001	00016273	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/Casa da Mulher</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00035	00001	00016274	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMUS/CASA DA MULHER <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/Casa da Mulher</i>		SERV	1	300,000	300,00
00036	00001	00016275	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET- <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/Casa da Mulher</i>		SERV	2	300,000	600,00
00037	00001	00016276	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CRAI</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00038	00001	00016277	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET- SEMUS/CRAI <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CRAI</i>		SERV	1	300,000	300,00
00039	00001	00016278	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CRAI</i>		SERV	2	300,000	600,00
00040	00001	00016279	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CAPS II</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00041	00001	00016280	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMUS/CAPS II <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CAPS II</i>		SERV	1	300,000	300,00
00042	00001	00016281	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET -		SERV	2	300,000	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>Contratação de empresa para reinstalação e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CAPS II</i>					
00043	00001	00016282	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CAPS AD</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00044	00001	00016283	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMUS/CAPS AD <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CAPS AD</i>		SERV	1	300,000	300,00
00045	00001	00016284	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/CAPS AD</i>		SERV	2	300,000	600,00
00046	00001	00016285	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/Ponto de vacinação</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00047	00001	00016286	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET- SEMUS/PONTO <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/Ponto de vacinação</i>		SERV	1	300,000	300,00
00048	00001	00016287	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET- <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde/Ponto de vacinação</i>		SERV	2	300,000	600,00
00049	00001	00016288	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00050	00001	00016289	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMUS <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde</i>		SERV	1	300,000	300,00
00051	00001	00016290	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMUS <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Saúde</i>		SERV	2	300,000	600,00
00052	00001	00016291	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Cultura/Casa da</i>		MESES	12	209,950	2.519,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>Cultura</i>					
00053	00001	00016292	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMCULT/CASA DA <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Cultura/Casa da Cultura</i>		SERV	1	300,000	300,00
00054	00001	00016293	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Cultura/Casa da Cultura</i>		SERV	2	300,000	600,00
00055	00001	00016294	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/Arquivo</i>		MESES	12	209,950	2.519,40
00056	00001	00016295	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET- SEGEDP/ARQUIVO <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/Arquivo</i>		SERV	1	300,000	300,00
00057	00001	00016296	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 1 ponto de 300mbps – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/Arquivo</i>		SERV	2	300,000	600,00
00058	00001	00016408	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 5 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS</i>		MESES	12	1.049,750	12.597,00
00059	00001	00016409	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMAS/CRAS <i>Contratação de empresa para instalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 5 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS</i>		SERV	1	1.500,000	1.500,00
00060	00001	00016410	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 5 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS</i>		SERV	2	1.500,000	3.000,00
00061	00001	00016411	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK <i>Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 7 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Assistência Social/Creas/Cercria/Pop Rua/Centro Pop/Recanto da Vida</i>		MESES	12	1.469,650	17.635,80
00062	00001	00016412	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMAS PSE <i>Contratação de empresa para instalação de link de</i>		SERV	1	2.100,000	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 7 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Assistência Social/Creas/Cercria/Pop Rua/Centro Pop/Recanto da Vida</i>					
00063	00001	00016413	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REINSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET - SEMAS <i>Contratação de empresa para reinstalação de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as disposições do Termo de Referência – 7 pontos de 300mbps cada – Secretaria Municipal de Assistência Social/Creas/Cercria/Pop Rua/Centro Pop/Recanto da Vida</i>		SERV	2	2.100,000	4.200,00
Total Geral								386.392,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.01.0063

O **Município de Colatina/ES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o que consta no **Processo nº 020376/2023**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xx/xx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e suporte técnico de link de acesso à internet com conexão banda larga e infraestrutura de fibra óptica, compreendendo a total disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, e Anexo III do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência do termo de contrato, dar-se-á pelo período de 14 (quatorze) meses, iniciando-se na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - O período de prestação dos serviços para fornecimento, instalação e suporte técnico da solução, será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, pelo fiscal do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

3 - DO VALOR:

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta contrato, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a este CONTRATANTE.

3.2 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00

Processo Nº: 020376/2023

- 4.1 - **Dotação Orçamentária:** 1300031030200212107 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 087 - FR: 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;
- 4.2 - **Dotação Orçamentária:** 1300021030100202104 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 073 - FR: 160000000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;
- 4.3 - **Dotação Orçamentária:** 1300041030500222117 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 175 - FR: 160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;
- 4.4 - **Dotação Orçamentária:** 1300021030100202099 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 043 - FR: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;
- 4.5 - **Dotação Orçamentária:** 1300021030100202098 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 037 - FR: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;
- 4.6 - **Dotação Orçamentária:** 1300031030200212108 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 100 - FR: 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;
- 4.7 - **Dotação Orçamentária:** 1300031030200212109 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 115 - FR: 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;
- 4.8 - **Dotação Orçamentária:** 1300041030500222118 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 189 - FR: 160000000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE;
- 4.9 - **Dotação Orçamentária:** 1300011012200192094 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 206 - FR: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;
- 4.10 - **Dotação Orçamentária:** 1300010824400462201 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 862 - FR: 266000000004 - IGD BOLSA FAMÍLIA - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA;
- 4.11 - **Dotação Orçamentária:** 2300010824400462203 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1113 - FR: 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 4.12 - **Dotação Orçamentária:** 2400010413100092222 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1114 - FR: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 4.13 - **Dotação Orçamentária:** 0500010412600102209 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 093 - FR: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 4.14 - **Dotação Orçamentária:** 0020010412200032221 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1094 - FR: 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 4.15 - **Dotação Orçamentária:** 0600010412200122031 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 133 - FR: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 4.16 - **Dotação Orçamentária:** 1000021236100152051 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 250 - FR: 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 4.17 - **Dotação Orçamentária:** 1000021236500152058 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 295 - FR: 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 4.18 - **Dotação Orçamentária:** 1100011312200162081 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1110 - FR: 170400000003 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP;
- 4.19 - **Dotação Orçamentária:** 2500010412800132223 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 1115 - FR: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;
- 4.20 - **Dotação Orçamentária:** 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 891 - FR: 166000000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

4.21 - **Dotação Orçamentária:** 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 909 - FR: 266100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

8.1.1 - O responsável pela fiscalização, acompanhamento do processo e da prestação dos serviços a serem executados, será o servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Rodrigo Brumatti Serafini.

8.2 - Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação, compete:

8.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.4 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no instrumento contratual, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

8.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento Contratual e na legislação vigente.

8.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

8.7 - A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela Contratada e aprovados pelo Contratante.

8.8 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8.9 - Fica o fiscal obrigado a relatar nos autos do processo de pagamento quaisquer irregularidades encontradas com o descumprimento do Acordo de Nível de Serviço e efetuar as glosas correspondentes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - Publicar o extrato do termo de contrato em Imprensa Oficial.

9.1.2 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor capacitado e designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas ou irregularidades observadas;

9.1.3 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, por escrito e com antecedência, sobre falhas ou irregularidades constatadas, multas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4 - Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.1.5 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

9.1.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.1.7 - Receber os serviços, provisória e definitivamente, segundo as regras contratuais;

9.1.7.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite do Contratante;

9.1.8 - Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais, além de solicitar reforço da aplicação por deficiência no resultado;

9.1.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

9.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

10.1.2 - Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

10.1.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

10.1.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

10.1.5 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.6 - Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 10 (dez) dias ininterruptos, as providências determinadas pelo Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da Contratada durante o horário de trabalho;

10.1.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9 - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.1.11 - Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços, atendendo as demandas do Contratante e a legislação em vigor, concernentes ao objeto contratado;

10.1.12 - Manter os profissionais adequadamente trajados com uniforme e equipamentos de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, e ainda, devidamente identificados nas dependências do Contratante;

10.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Sede do Município de Colatina, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade;

10.1.14 - Indicar nominalmente profissional para supervisão, coordenação e controle dos serviços contratados, que acompanhará as visitas técnicas do Contratante durante as quais reunir-se-á para aferir a aceitação contínua dos serviços e tomar conhecimento de eventuais reclamações e reivindicações apresentando soluções;

10.1.15 - Fornecer números telefônicos fixo e móvel ou outro meio igualmente eficaz, que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/ dia, 7 (sete) dias por semana, para contato entre o fiscal do contrato e o preposto com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.17 - Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhor a prestação dos serviços;

10.1.18 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

10.1.19 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.2 - A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de servidores, por este designados como fiscais do contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal;

11.1.6 - Não manter a proposta.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no início da prestação ou em sua conclusão, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

11.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação; ou pela não prestação dos serviços; ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, do instrumento contratual; ou pela não prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente aos serviços quando prestados em desacordo com as especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês da prestação dos serviços, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

11.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

11.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - ELETRÔNICO.

11.7 - Se houver, utilização de bens na execução de serviços, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13 - DAS VEDAÇÕES:

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000075/2023 Data: 09/11/2023 09:00
Processo Nº: 020376/2023

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 - DO FORO:

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____